



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL No. 641, DE 21 DE OUTUBRO DE 1997.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
GASTOS COM A REALIZAÇÃO DA IX JORNADA
DE INTEGRAÇÃO, EXPOSIÇÃO DE GADO LEITEI-
RO, PEQUENOS ANIMAIS, EXPOSIÇÃO DE PÃO
E VINHO, FESTA DA FLORES (FESTFLOR) E
ENCONTRO DE CORAIS.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vi-
la Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar gastos com a realização da IX Jornada de Integração, Exposição de Gado Leiteiro, Pequenos Animais, Exposição de Pão e Vinho, Festa das Flores (FESTFLOR) e encontro de corais, a realizar-se nos dias 14, 15 e 16 de novembro, com premiações, refeições, transporte de animais, filmagem, fotos, cartazes, convites, faixas, placas de identificação, agência promotora de eventos, som, prestação de serviços, conjuntos musicais, brindes, enfeites, confecção de roupa para a Imperatriz e Princesas da FESTFLOR, folders, shows, mateada de integração com a RBS/TV e apresentação do cantor Elton Saldanha, no valor de até R\$10.000,00 (Dez mil reais).

ART. 2o. - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 21
de outubro de 1997.


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

Por assinatura a publicação
Em 21/10/97